MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE,

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa de Lei o presente Projeto de Lei, e tem por finalidade reajustar o adicional de risco de vida e o vencimento base, além de instituir a atualização anual dos vencimentos da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A presente proposição visa atender a uma reivindicação histórica e legítima da categoria da Guarda Civil Municipal (GCM), reconhecendo o papel fundamental que esses servidores desempenham na segurança pública municipal, na proteção do patrimônio público e na promoção da ordem social em nossa cidade.

O Adicional de Risco de Vida, ora proposto no valor de 50% sobre o vencimento básico mensal, reflete a natureza arriscada e sensível das funções exercidas pelos guardas civis municipais. Tais servidores atuam em condições que expõem sua integridade física de forma permanente, o que justifica a necessidade de valorização condizente com os riscos inerentes à função.

Além disso, o Projeto de Lei estabelece um reajuste linear de 5% sobre o vencimento básico da categoria, fixando o novo piso salarial em R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Esta medida busca recompor parte das perdas inflacionárias acumuladas e fortalecer o poder de compra da categoria, de maneira compatível com a atual capacidade orçamentária e financeira do Município.

Outro ponto de grande relevância é a previsão de reajuste anual automático dos vencimentos da GCM com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir do exercício de 2027. Esta sistemática permitirá maior previsibilidade, transparência e justiça na atualização dos vencimentos, contribuindo para a valorização contínua da carreira e evitando a defasagem salarial.

Cumpre destacar que a proposta respeita os limites orçamentários e financeiros do Município, estando alinhada com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas pertinentes à gestão de pessoal no serviço público.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto, que representa um avanço na valorização da segurança pública municipal e na dignificação dos nossos servidores.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste de risco de vida e do vencimento básico e atualização anual dos vencimentos da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Adicional de Risco de Vida, de que trata o art. 46, da Lei Municipal nº 3.119/2019, passará a vigorar, em favor dos servidores efetivos integrantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, na ordem mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento básico mensal, em conformidade com o enquadramento individual de cada servidor, conforme disposto na Tabela de Vencimentos, constante no Anexo I, da Lei Municipal ora mencionada neste artigo.

Art. 2º Fica concedido aos servidores efetivos integrantes do Cargo de Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, um aumento linear percentual na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o atual vencimento básico inicial da categoria, passando o piso salarial inicial da categoria ao valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

§ 1º Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do vencimento básico inicial, para os servidores integrantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, corresponderá a R$ 63,00 (sessenta e três reais);

§ 2º O valor referido no *caput* deste artigo será o menor valor a ser pago aos servidores integrantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, a título de vencimentos.

§ 3º O percentual de reajuste especificado no *caput* deste artigo, deverá ser aplicado sistematicamente, e na mesma ordem, a todas as classes e faixas de referência salarial, conforme consta na Tabela de Vencimentos, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.119/2019.

Art. 3º O vencimento básico inicial, e todas as demais classes e faixas de referência, conforme consta na Tabela de Vencimentos, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.119/2019, a partir do exercício de 2027, será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior a concessão do reajuste.

Parágrafo Único. A concessão do reajuste anual, de que trata o *caput* deste artigo, será processada automaticamente, sem a necessidade da edição de nova lei específica, desde que plenamente observadas as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, da seguinte forma:

I – No exercício de 2027: unicamente a partir do mês de agosto, sem efeitos retroativos;

II – Em todos os exercícios posteriores a 2027: sempre a partir do mês de janeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros, no que couber, retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2025/2027 - VINCULADO - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL, DIANTE DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

CUMPRIMENTO O INCISO I DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LRF. - Dispõe: criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

OBJETO: REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Referência: ABRIL DE 2025

1. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2025 - (1º ANO ESTIMADO)		
1.1	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL E ENCGARGOS SOCIAIS - FONTE DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :LOA Nº 3.896/2024: CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - (FONTE: PROJETO DE LEI - LOA 2025)**	**54.067.300,00**
1.2	RECURSOS - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.000	54.067.300,00
1.2	**DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO (MENSAL) INCLUINDO CONTRIBUIÇAO PATRONAL- (ANTES DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS)**	**917.601,15**
1.2.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	917.601,15
1.3	**DESPESA - ESTIMATIVA (ANUAL) PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM CONTRIBUIÇAO PATRONAL, MULTIPLICADO POR (13,3) - EQUIVALENTE A 12 MESES, MAIS 13º SALÁRIO, MAIS 1/3 DE FÉRIAS) - (ANTES DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS)**	**8.533.690,70**
1.3.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	8.533.690,70
1.4	**DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO (MENSAL) INCLUINDO CONTRIBUIÇAO PATRONAL- (DEPOIS DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS)**	**996.541,18**
1.4.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	996.541,18
1.5	**DESPESA - ESTIMATIVA ANUAL PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM CONTRIBUIÇAO PATRONAL, MULTIPLICADO POR (13,3) - EQUIVALENTE A 12 MESES, MAIS 13º SALÁRIO MAIS 1/3 DE FÉRIAS) - (DEPOIS DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS)**	**9.267.832,97**
1.5.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	9.267.832,97
1.6	**IMPACTO MENSAL**	**78.940,03**
1.6.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	78.940,03
1.7	**IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025**	**734.142,28**
1.7.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	734.142,28
1.8	**SALDOS ORÇAMENTÁROS DE 2025 - APÓS O REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS**	**53.333.157,72**
1.8.1	SALDO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	53.333.157,72
2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2026 - (2º ANO ESTIMADO)		
2.1	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2025)	54.067.300,00
2.2	Estimativa de Aumento para 2026, equivalente a **(5,60%)** para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	3.027.768,80
2.3	**Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2026)**	**57.095.068,80**
2.4	**ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2026**	
2.4.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2025	9.764.092,31
2.4.2	Estimativa de Aumento para 2026, equivalente a **(5,60%)** para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	546.789,17
2.5	**Estimativa da Despesa com pessoal para 2026, com o reajuste previsto na LDO, 2024, Lei nº 3.876.2024**	**10.310.881,48**
2.6	**Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2026**	**46.784.187,32**
3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2027 - (3º ANO ESTIMADO)		
3.1	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2026)	46.784.187,32
3.2	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a **(5,50%)** para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	2.573.130,30
3.3	**Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2027)**	**49.357.317,62**
3.4	**ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2027**	
3.4.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026	10.310.881,48
3.4.2	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a **(5,50%)** para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	567.098,48
3.4.3	**Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, com o reajuste previsto na LDO, 2024, Lei nº 3.876.2024**	**10.877.979,96**
3.5	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2027	38.479.337,66

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de maio de 2025

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

PAULO CESAR DE FARIAS:00817832483 Digitally signed by PAULO CESAR DE FARIAS:00817832483 Date: 2025.05.08 09:19:33 -03'00'

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas - CRC 021490/o-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁIO INERENTE AO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁIO SOBRE A RECEITA E A DESPESA COM PESSOAL, DIANTE DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Período de Referência

Referência: Abril de 2025

1. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025 - (1º ANO ESTIMADO)		
1.1	**A - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**	
1.1.1	Disponibilidade do exercício 2024	-
1.1.2	(-) Restos a Pagar Processados	-
1.1.3	(=) Disponibilidades Líquida	-
1.1.4	RECURSOS - RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.000	127.950.800,00
1.1.5	(+) Receita Estimada para o exercício de 2025	
1.1.6	**(=) Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2025 - (ANTES DO REAJUSTE SALARIAL)**	**127.950.800,00**
1.2	**PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2025, DEPOIS DO REAJUSTE SALARIAL - GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS**	
1.2.1	Estimativa anual da despesa com pessoal para o exercício 2025, **(ANTES DO REAJUSTE SALARIAL)**	**8.533.690,70**
1.2.3	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	8.533.690,70
1.3	**IMPACTO ANUAL SOBRE A RECEITA (COM REAJUSTE SALARIAL)**	**734.142,28**
1.3.1	FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA	734.142,28
1.4	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2025 - (DEPOIS DO REAJUSTE SALARIAL)**	**127.216.657,72**
2. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2026 - (2º ANO ESTIMADO)		
2.1	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2025 - (DEPOIS DO REAJUSTE SALARIAL)**	127.216.657,72
2.2	Estimativa de Aumento da Receita para 2026, equivalente a **(5,60%),** conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	7.124.132,83
2.3	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2026**	**134.340.790,55**
2.4	**PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2026**	
2.4.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2025	**9.267.832,97**
2.4.2	Estimativa de Aumento para 2026, equivalente a **(5,60%)** para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	518.998,65
2.4.3	**Estimativa da Despesa com pessoal para 2026, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO**	**9.786.831,62**
2.5	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2026**	**124.553.958,93**
3. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2027 - (3º ANO ESTIMADO)		
3.1	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2026**	**134.340.790,55**
3.1.1	Estimativa de Aumento da Receita para 2027, equivalente a **(5,50%),** conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	7.388.743,48
3.2	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2027**	**141.729.534,03**
3.3	**PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2027**	
3.3.1	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026	**9.786.831,62**
3.3.2	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a **(5,50%)** para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, Lei nº 3.876/2024	538.275,74
3.3.3	**Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO**	**10.325.107,36**
3.4	**Estimativa de Disponiblidades Financeiras para 2027**	**131.404.426,67**
4. IMPACTO DO REAJUSTE SALARIAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - BASE: 3º QUADRIMESTRE DE 2024		
4.1	Receita Corrente Líquida - RCL	401.960.179,49
4.2	Estimativa de Reajuste Anual para a despesa com pessoal Efetivo para 2025	734.142,28
4.3	**Percentual de Comprometimento (%):**	**0,18**

Nota: Visto o último Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2024 - referente ao 3º Quadrimestre, o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida - RCL pela despesa com pessoal representa 50,44%. Ou seja: (Despesa com Pessoal de R$ 196.327.725,70, diante da RCL no valor de R$ 401.960.179,49)

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de maio de 2025

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

PAULO CESAR DE FARIAS:00817832483 Digitally signed by PAULO CESAR DE FARIAS:00817832483 Date: 2025.05.08 09:19:59 -03'00'

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas - CRC 021490/o-7

PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

DECLARAÇÃO

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.986, de 19 de dezembro de 2024) deste Município para 2025, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais em valor superior à estimativa das despesas que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.876/2024 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, para atendimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que existe adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para atendimento ao disposto no art. 16, I, estimo o impacto trienal da despesa do Projeto de Lei nº 016/2025, de 08 de maio de 2025, conforme Anexos I e II.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de maio de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE